

TABELA DE TAXAS

| Artigo | Nº Designação | Taxa |
|--------------------------|---|------------------|
| CAPÍTULO I | | |
| Serviços diversos | | |
| 1.º | Serviços diversos não especificamente contemplados na presente tabela: | |
| 1.1 | Licenças, meras comunicações prévias, comunicações prévias com prazo e autorizações, bem como suas renovações | 25,00 € |
| 1.2 | Averbamentos de processos ou alvarás | 25,00 € |
| 1.3 | Fornecimento de segundas vias de documentos | 15,00 € |
| 1.4 | Outros serviços ou atos de natureza burocrática não expressamente previstos, cada | 15,00 € |
| 2.º | Certidões, declarações e outros | |
| 2.1 | Certidões ou fotocópias autenticadas Não excedendo uma lauda ou face Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta | 5,50 € 1,50 € |
| 2.2 | Declarações ou documentos análogos e suas confirmações | 5,50 € |
| 2.3 | Autos ou termos, de qualquer espécie | 10,00 € |
| 2.4 | Declarações de não existência de documentos no arquivo | 10,00 € |
| 3.º | Fotocópias simples e outras reproduções: | |
| 3.1 | Fotocópias simples e outras reproduções de processos e documentos: | |
| | Por cada face, a preto, tamanho A4 | 0,50 € |
| | Por cada face, a cores, tamanho A4 | 0,80 € |
| | Por cada face, a preto, tamanho A3 | 0,90 € |
| | Por cada face, a cores, tamanho A3 | 2,00 € |
| | Por cada face, a preto, tamanho A2 | 1,60 € |
| | Por cada face, a cores, tamanho A2 | 4,00 € |
| | Por cada face, a preto, tamanho A1 | 3,20 € |
| | Por cada face, a cores, tamanho A1 | 8,00 € |
| | Por cada face, a preto, tamanho A0 | 6,40 € |
| | Por cada face, a cores, tamanho A0 | 16,00 € |
| 3.2 | Cópias de projetos de obras particulares destinadas à inscrição do prédio nas finanças | grátis |
| 3.3 | Fornecimento de cartografia em formato digital, à escala 1:10 000 até 12 ha sem qualquer informação adicional dos SIG, por cada hectare | 0,80 € |
| 3.4 | Fornecimento de mapas personalizados: | |
| | Fornecimento em papel | 56,00 € |
| | Fornecimento em suporte digital | 50,00 € |
| 3.5 | Fornecimento de mapas temáticos: | |
| | Fornecimento em papel | 12,00 € |
| | Fornecimento em suporte digital | 4,00 € |
| 3.6 | Fornecimento de informação geográfica vetorial: | |
| | Folha/ camada de informação | 25,00 € |
| | Camada da toponímia de rede viária, lugares, números de polícia, por folha | 75,00 € |
| 3.7 | Suporte (CD-ROM) para as cópias em formato digital | 5,00 € |
| 3.8 | Fotocópias ou outras reproduções a fornecer na Biblioteca ou no Fórum da Juventude: | |
| | Fotocópias, por cada face, a preto, tamanho A4 | 0,10 € |
| | Impressões, por cada face, a preto, tamanho A4 | 0,15 € |
| | Impressões, por cada face, a cores, tamanho A4 | 0,45 € |
| | CD, cada | 1,00 € |
| 3.9 | Postais: | |
| | Venda avulso, cada postal | 0,40 € |
| | Para revenda, cada postal | 0,25 € |

| | | |
|-----|--|--------|
| 4.º | Registo de cidadãos da União Europeia Emissão de certificado de registo, pela componente municipal, nos termos da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro | 7,50 € |
|-----|--|--------|

CAPÍTULO II

Urbanismo

SECÇÃO I

Ocupação do espaço público

| | | |
|-----|--|--------|
| 5.º | TOEP - Taxa de ocupação do espaço público em resultado de operações urbanísticas | |
| 5.1 | Operações urbanísticas, de acordo com a seguinte fórmula: $\text{TOEP} = a \times t \times 3,00 \text{ €}$ em que: a - área a ocupar; t - número de meses ou fração. | |
| 5.2 | Estaleiros de construções em áreas que foram objeto de loteamento ou com impacte semelhante a loteamento, nas áreas cedidas no âmbito do licenciamento, desde que o tempo de ocupação seja limitado à validade do alvará de licença ou da comunicação prévia aprovada da realização das infraestruturas e, cumulativamente, não colida com circulação ou acesso aos vários lotes constituídos. * Quando for pedida a ocupação da via pública para a instalação de estaleiros, nestas situações e nos casos em que já tenha ocorrido a receção provisória das infraestruturas, o requerente do licenciamento ou da comunicação prévia da obra tem de proceder em conformidade com o estipulado no artigo 6.º/A1. | grátis |

| | | |
|-----|---|--|
| 6.º | TEA - Taxa de ocupação do espaço público aéreo Com varandas ou corpos balançados, em função da área ocupada e do número de pisos em que se verifica essa ocupação, de acordo com a seguinte fórmula: $\text{TEA} = a \times n \times 120,00 \text{ €}$ em que: a - área de ocupação do corpo balançado; n - número de pisos em que se verifica essa ocupação. * As taxas devidas por esta ocupação devem ser liquidadas em simultâneo com o pagamento da TML. | |
|-----|---|--|

SECÇÃO II

Edificações

| | | |
|-----|---|---------|
| 7.º | Informação prévia Informação prévia sobre a viabilidade e condicionalismos de construção ou de qualquer operação urbanística | 40,00 € |
| 8.º | Pedidos de informação Pedidos de informação ao abrigo do estabelecido na alínea a) do número 1 do artigo 110.º do RJUE | 20,00 € |
| 9.º | TML - Taxa municipal de licenciamento ou de comunicação prévia | |
| 9.1 | Edificações | |

Obras de construção, reconstrução e ampliação de edificações com base na seguinte fórmula:

$$TML = V \times A$$

em que:

V - valor por metro quadrado de construção de acordo com a tabela constante do anexo B do presente Código;

A - área de construção a licenciar ou comunicar.

* Considerou-se um método de cálculo que inclui no valor da TML o valor correspondente à taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas.

**O valor encontrado pela aplicação

da fórmula referida inclui:

- a) Análise do projeto de arquitetura e de todos os projetos de especialidade;
- b) Emissão do alvará e admissão da comunicação prévia;
- c) Fornecimento do livro de obra;
- d) A autorização de utilização sem vistoria.

***Processos de construção inseridos em processos de loteamento e com impacto semelhante a um loteamento, onde o loteador tenha executado infraestruturas para além dos passeios pedonais, a TML tem uma redução de 75%.

9.2 Legalizações

a) Alterações com o objetivo de licenciar ou comunicar obras já iniciadas e não concluídas:

1) Com ampliação: o resultado da

aplicação da taxa correspondente à área da ampliação;

2) Sem ampliação: 50,00 €.

b) Reformulação de obras existentes e concluídas:

1) Com ampliação: TML a aplicar sobre a área da ampliação;

2) Sem ampliação: 35,00 €;

3) Alteração de fachadas: 25,00 €.

* As alterações de obras em curso, com alvará de licença válido ou comunicação prévia aprovada, não são objeto de cobrança de taxas, exceto se houver aumento de área de construção.

**Nos processos de licença ou comunicação prévia cujas obras estejam concluídas ou não, ao valor de V são acrescidas seis décimas.

9.3 Demolições

Obras de demolição, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMLd = A \times B$$

em que:

A - área de implantação da edificação a demolir;

B - 0,30 € / m² os primeiros 300,00 m² de área de implantação;

- 0,05 € / m² os seguintes.

* Só se aplica quando se trate de demolição não integrada em processo de construção ou remodelação.

9.4 Remodelação de terrenos

Trabalhos de remodelação de terrenos (exceto os casos previstos no número 1 do artigo 16.º da presente tabela), não inseridos em processos de loteamento ou de construção, devendo os respetivos projetos de licenciamento conter tabela que especifique o volume de terras (retiradas/deslocadas/colocadas)

1,00€/m³

9.5 Túneis de lavagens de viaturas

Instalação de túneis de lavagens de viaturas, independentemente de ser licenciada em conjunto ou autonomamente com outra atividade, unidade

250,00 €

| | | |
|-------------|---|------------|
| 10.º | TML - Muros | |
| 10.1 | Muros confinantes até à altura de 1,20m e muros de extremas até 1,80m, bem como, todos os muros de suporte de terras até 0,50m acima do solo natural | grátis |
| 10.2 | Muros confinantes a partir das alturas previstas no número anterior, por cada 0,10 m de altura por cada metro de extensão | 10,00 € |
| 10.3 | Muros de extremas com altura superior a 1,80 m e os muros de suporte de terras com altura superior a 2,00 m, por cada 0,10 m de altura por cada metro de extensão | 5,00 € |
| 10.4 | Gradeamentos desde que a área de vazado seja, no mínimo, 50% da sua área total | grátis |
| 11.º | TML - Tanques, piscinas ou outros recipientes e poços ou furos de captação de água | |
| 11.1 | Tanques, piscinas ou outros recipientes, por cada metro cúbico | 10,00 € |
| 11.2 | Tanques destinados à rega | grátis |
| 11.3 | Furos ou poços, unidade | 100,00 € |
| 12.º | TLCP - Taxa de licenciamento de construções precárias | |
| 12.1 | 1) Pavilhões ou estruturas, metálicos ou não, para apoio a qualquer atividade relacionada com a venda de produtos e mercadorias, nomeadamente automóveis, plantas, lareiras, vasos e equipamentos de jardim, etc.; 2) Tendras destinadas à realização de festas, exposições, eventos, etc., desde que o tempo do evento, incluindo o período de montagem e desmontagem, não ultrapasse 15 dias seguidos; 3) Tendras ou roullotes para proteção de produtos e ou artigos, escritórios, destinados à venda referidos nos pontos anteriores; 4) Qualquer volume que não se enquadre no regime de construção tradicional com as finalidades referidas nos pontos anteriores; 5) Coberturas em estrutura metálica instaladas nos logradouros das habitações. | |
| | A taxa de licenciamento é calculada com base na área e na função, de acordo com a seguinte fórmula: TLCP = a × f em que: f - 15,00 € nos casos de construções precárias com função comercial (stand de vendas e de amostras de plantas, automóveis, lareiras, tendras para festas que se mantenham por mais de 15 dias seguidos, etc., por exemplo) e 5,00 € nos casos de estaleiros de obras públicas. *A instalação de qualquer construção precária é objeto de licenciamento, independente ou cumulativamente com outro licenciamento que seja aplicável. | |
| 12.2 | Coberturas dos logradouros das construções, em materiais impermeáveis rígidos, tais como telhas de fibra, são objeto de pagamento anual | 1,50€/m2 |
| 12.3 | Tendras referidas no ponto 2 do número 1 | grátis |
| 12.4 | Além do licenciamento do espaço coberto e fechado, nos casos de espaços de venda, função comercial, a TLCP é acrescida da TLEA (taxa de licenciamento em espaço aberto), que é calculada pela seguinte fórmula: TLCP = A × 0,50 € em que: A - área do espaço utilizado para a atividade, incluindo estacionamento privativos, exposição, etc. | |
| 13.º | Antenas | |
| 13.1 | Autorização de instalação de funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, e respetivos acessórios, por cada | 5.000,00 € |
| 13.2 | Antena de captação de sinal radiofónico, por cada | 100,00 € |

| | | |
|------|--|----------|
| 13.3 | Antena de captação de rádio amador, por cada | 5,00 € |
| 14.º | Utilização de edificações e vistorias * | |
| 14.1 | Autorização de utilização de edifícios ou suas frações, bem como as alterações de utilização: | |
| | Com vistoria, por unidade ou fração de habitação | 50,00 € |
| | Com vistoria, por unidade ou fração das restantes utilizações | 85,00 € |
| | Com vistoria, em regime de propriedade horizontal ou unidades susceptíveis de utilização independentes, efetuada de uma única vez, por unidade | 20,00 € |
| | Segunda e seguintes vistorias, à mesma obra, em resultado de indeferimento anterior, por unidade ou fração | 90,00 € |
| | Sem vistoria (autorização de utilização de edifícios ou suas frações) | grátis |
| | Sem vistoria (autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações) | 35,00 € |
| 14.2 | Autorização de utilização previstas em legislação especial, por unidade ou fração | 100,00 € |
| | *O pedido de vistoria deve ser instruído com o comprovativo do pagamento da taxa devida à Autoridade Nacional de Proteção Civil | |
| 15.º | Outras vistorias | |
| | Vistorias indiferenciadas | 100,00 € |

SECÇÃO III

Loteamentos urbanos, destaques de parcelas e obras de urbanização

| | | |
|------|--|----------|
| 16.º | TMIU - Taxa de licenciamento ou comunicação prévia de obras de urbanização | |
| 16.1 | Obras de urbanização, com ou sem processo de loteamento, por cada ano - 0,5% do valor das infraestruturas a realizar pelo loteador | |
| 16.2 | Prorrogação, no caso de loteamentos, por fração e por mês | 0,50 € |
| 16.3 | Prorrogação, no caso de obras de urbanização sem processo de loteamento - 0,01% do valor das infraestruturas a realizar pelo loteador e, cumulativamente, 5,25 € por unidade ou fração e por mês | |
| 17.º | TMLL - Taxa municipal de loteamento | |
| | Emissão do alvará de loteamento é calculada de acordo com a fórmula seguinte: | |
| | $TMLL = (N \times 5,26 \text{ €}) + OB$ | |
| | em que: | |
| | N - número de unidades de ocupação habitacional, comercial, serviços, etc., não sendo contabilizadas as frações autónomas de garagens desde que sejam destinadas às frações do prédio; | |
| | OB - 20,00 € nos casos de loteamentos com obras de urbanização para além da execução de passeios, e a 262,00 € nos casos de loteamentos sem obras de infraestruturas ou só com a execução de passeios. | |
| 18.º | Certidão de destaque de parcela: | |
| 18.1 | Certidão de destaque de parcela | 300,00 € |
| 18.2 | Retificação da certidão por razões da responsabilidade do requerente | 50,00 € |
| 19.º | Vistoria de receção de obras de urbanização * | |
| | Taxa pela realização de vistoria para a receção provisória ou definitiva das infraestruturas urbanísticas, liquidada aquando do pedido de vistoria, acrescida de: | 50,00 € |
| | Por lote, até 20 | 15,00 € |
| | Quando o número de lotes se situar entre 21 e 30 | 10,00 € |
| | Quando o número de lotes seja superior a 30 | 5,00 € |
| | *Sempre que for realizada uma vistoria de obras executadas por fases, o cálculo da taxa a pagar é feito proporcionalmente em relação à totalidade dos lotes | |

SECÇÃO IV

Compensações

| | |
|-------------|---|
| 20.º | CTNC - Compensação por terrenos não cedidos e pela não dotação de lugares de |
| | Cálculo de acordo com a seguinte fórmula: $CTNC = Z \times IU \times A \times C \times FC$ em que: Z - v. anexo C do presente Código; IU - índice de utilização do terreno objeto da intervenção; A - valor, em metros quadrados, da área não cedida, ou de área de estacionamento não previsto; C - 75% do valor em euros do custo do metro quadrado de construção, na área do Município, decorrente do preço da construção para habitação a custos controlados, fixado na portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do País; FC - 0,5, factor de correção; FC - 0,3, factor de correção para as iniciativas da área industrial, armazéns, empreendimentos na área turística e habitações a custos controlados; FC - 0,1, factor de correção nas áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e de áreas para equipamentos de utilização coletiva nos espaços histórico-culturais, e nos espaços de aptidão turística do solo urbano ou urbanizável das freguesias de Agadão, Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga, Macieira de Alcôba e Préstimo. *Nos empreendimentos na área industrial turística, cultural, comercial, ambiental e outros, cujo interesse seja relevante para o Município, no cálculo do valor da CTNC o coeficiente FC pode, mediante deliberação do Executivo Municipal, ter um valor diferente. |

SECÇÃO V
Diversos

| | | |
|-------------|---|----------|
| 21.º | Guarda da ficha técnica da habitação * | |
| | 21.1 Depósito na Câmara Municipal de exemplar da ficha técnica: | |
| | Habitações unifamiliares | 15,00 € |
| | Construções em regime de propriedade horizontal quando entregue fração a fração, por cada uma | 10,00 € |
| | Construções em regime de propriedade horizontal quando entregue todas as frações, por cada uma | 5,00 € |
| | 21.2 Emissão da segunda via da ficha técnica, independentemente do número de páginas | 30,00 € |
| | *Construções em regime de propriedade horizontal e quando o proprietário apresenta as fichas técnicas separadamente por fração ou frações, o valor só é cobrado aquando da entrega da ficha da primeira fração, sendo da responsabilidade do proprietário apresentar a guia de pagamento inicial sempre que entregar outra ou outras fichas do mesmo prédio | |
| 22.º | Substituição de técnico/empreiteiro | |
| | 22.1 Por substituição de técnico responsável pela obra | 25,00 € |
| | 22.2 Por substituição de empreiteiro | 30,00 € |
| 23.º | Certidão de constituição de edificação em regime de propriedade horizontal | |
| | Certidão de constituição de edificação em regime de propriedade horizontal, acrescida de: | 150,00 € |
| | Por fração | 5,00 € |

| | | |
|------|--|----------|
| 24.º | Certidão de autorização de localização industrial, superfícies comerciais e outros | |
| | Certidão de localização industrial, superfícies comerciais e outros | 300,00 € |

| | | |
|------|--|---------|
| 25.º | Inspeção periódica de elevadores, monta-cargas e escadas ou passadeiras rolantes | |
| 25.1 | Inspeção periódica | 60,00 € |
| 25.2 | Segunda inspeção | 37,50 € |
| 25.3 | Inspeção extraordinária | 60,00 € |

| | | |
|------|--|--|
| 26.º | Licenciamento da atividade industrial | |
| | A Mera Comunicação Prévia, alteração e vistorias de estabelecimentos industriais do tipo 3, em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal, a taxa é calculada com base na seguinte fórmula: $TLAC = Tb \times Fs$ Tb - valor de 97,53€, sendo o valor automaticamente atualizado a 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo habitação, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística; Fs - tipo de serviço a prestar pela Câmara Municipal, de acordo com o anexo D do presente Código. *do montante das taxas, 5% é destinado à entidade responsável pela administração do «balcão do empreendedor» e nos atos em que intervenham entidades públicas da administração central será o valor remanescente a repartir em partes iguais pelas entidades públicas da administração central que participem na vistoria. | |

| | | |
|------|---|--|
| 27.º | Licenciamento de exploração de pedreiras, saibreiras e outras explorações inertes | |
| | Taxa nos termos da Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro | |

| | | |
|------|--|----------|
| 28.º | Alterações do coberto vegetal e relevo natural do terreno | |
| | Quando não sujeitos a regime legal específico, nem constituam ações preparatórias de outras já licenciadas, estão sujeitos a licenciamento municipal, nos termos da legislação em vigor: | |
| 28.1 | Ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por hectare | 165,00 € |
| 28.2 | Ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, com fins agrícolas, por hectare | grátis |

CAPÍTULO III
Ambiente
SECÇÃO I
Parques e jardins

| | | |
|------|--|--------|
| 29.º | Parques e jardins | |
| | Utilização de parques e jardins em espaços delimitados, por hora | 7,50 € |

SECÇÃO II
Animais

| | | |
|------|---|---------|
| 30.º | Canil | |
| 30.1 | Recolha ao domicílio de pequenos animais | 25,00 € |
| 30.2 | Recolha ao domicílio de animais de grande porte | 40,00 € |
| 30.3 | Diária no canil municipal, por animal | 12,00 € |
| 30.4 | Implante de micro-chip em animais | 25,00 € |

30.5 Recolha, armazenagem temporária e destruição de cadáveres 40,00 €

SECÇÃO III
Atividades ruidosas

| | | |
|-------------|--|---------|
| 31.º | Atividades ruidosas | |
| 31.1 | Licenças especiais de ruído para obras de construção civil: | |
| | Por dia | 10,00 € |
| | Por semana | 30,00 € |
| | Por mês | 80,00 € |
| 31.2 | Licenças especiais de ruído para competições, festas e outros eventos: | |
| | Por um dia | 15,00 € |
| | Por cada dia além do primeiro | 5,00 € |

CAPÍTULO IV
Gestão do espaço público
SECÇÃO I
Estacionamento

32.º Remoção e recolha de veículos
Taxa estabelecida em legislação própria (Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, na sua redação atual)

| | | |
|-------------|--|----------|
| 33.º | Estacionamento de viaturas | |
| 33.1 | Avenidas e ruas com parómetros: | |
| | Taxa mínima | 0,15 € |
| | Por hora | 0,60 € |
| | Frações de doze minutos | 0,15 € |
| 33.2 | Emissão de dísticos: | |
| | Dístico pré-pago mensal | 30,00 € |
| | Dístico pré-pago anual | 360,00 € |
| | Dístico de residente anual | 12,00 € |
| | Dístico de estacionamento autorizado anual | grátis |

SECÇÃO II
Ocupação do espaço público

| | | |
|-------------|--|---------|
| 34.º | Ocupação do espaço aéreo do domínio público* | |
| 34.1 | Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, por metro quadrado: | |
| | Por ano | 4,00 € |
| | Por mês | 1,00 € |
| 34.2 | Faixa anunciadora pendente, por metro quadrado: | |
| | 1.ª semana | 25,00 € |
| | Por cada semana adicional | 40,00 € |
| 34.3 | Passarelas ou outras construções ou ocupações por metro quadrado de projeção sobre a via pública e por mês | 5,00 € |
| 34.4 | Fios, cabos e outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se sobre a via pública: | |
| | Por metro linear e por mês | 0,70 € |
| | Por metro linear e por ano | 7,50 € |
| | * As medidas serão sempre arredondadas por excesso, para a unidade prevista | |

| | | |
|-------------|---|---------|
| 35.º | Ocupação do solo e do subsolo do domínio público* | |
| 35.1 | Depósitos subterrâneos, por ano: | |
| | Com um metro cúbico | 25,00 € |
| | Por cada metro cúbico adicional | 2,50 € |
| 35.2 | Pavilhões, quiosques e similares, por metro quadrado e por mês | 6,50 € |
| 35.3 | Antenas de telecomunicações, cabinas ou postos telefónicos, postos de transformação e similares, por ano: | |
| | Com um metro quadrado | 25,00 € |

| | | |
|------|---|----------|
| | Por cada metro quadrado adicional | 2,50 € |
| 35.4 | Esplanadas, com mesas, cadeiras, guarda-ventos e outro equipamento de apoio, por metro quadrado | |
| a) | Por mês | 1,50 € |
| b) | Por ano | |
| 35.5 | Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados, de tiragem de bebidas, tabaco, vitrinas, e semelhantes quando não integrados em esplanadas, por mês: | |
| | Com um metro quadrado | 10,00 € |
| | Por cada metro quadrado adicional | 1,50 € |
| 35.6 | Tabuleiros, viaturas estacionadas, tendas, barracas ou outras instalações provisórias, para o exercício de venda ambulante ou outras atividades autorizadas: | |
| a) | Por mês, com um metro quadrado | 50,00 € |
| | Por mês, cada metro quadrado adicional | 10,00 € |
| b) | Por dia, com um metro quadrado | 5,00 € |
| | Por dia, cada metro quadrado adicional | 1,00 € |
| 35.7 | Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano: | |
| | Com um metro linear | 10,00 € |
| | Por cada metro linear adicional | 2,50 € |
| a) | Excetua-se deste número os colocados com fins agrícolas, os que se destinem ao escoamento de águas pluviais e os das concessionárias de distribuição de gás natural, que são isentos de taxa. | |
| 35.8 | Outras construções, instalações ou outros, não especialmente previstos neste artigo: | |
| a) | Por dia, com um metro quadrado | 10,00 € |
| | Por dia, cada metro quadrado adicional | 1,00 € |
| b) | Por mês, com um metro quadrado | 50,00 € |
| | Por mês, cada metro quadrado adicional | 2,50 € |
| c) | Por ano, com um metro quadrado | 100,00 € |
| | Por ano, cada metro quadrado adicional | 3,00 € |

* As medidas serão sempre arredondadas por excesso, para a unidade prevista

| | | |
|-------------|---|----------|
| 36.º | Ocupação do domínio público com dispositivos de abastecimento de combustíveis: | |
| 36.1 | Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, por unidade e por ano | 500,00 € |
| 36.2 | Dispositivos de abastecimento de ar ou de água, por unidade e por ano | 250,00 € |

| | | |
|-------------|--|---------|
| 37.º | Ocupação do domínio público com publicidade | |
| 37.1 | Anúncios e reclames não luminosos, por metro quadrado do suporte e por ano | 20,00 € |
| 37.2 | Anúncios e reclames luminosos ou iluminados, por metro quadrado do suporte e por ano | 15,00 € |

SECÇÃO III **Publicidade**

| | | |
|-------------|--|----------|
| 38.º | Licenciamento de publicidade | |
| 38.1 | Anúncios e reclames não luminosos, por metro quadrado do suporte e por ano | 20,00 € |
| 38.2 | Anúncios e reclames luminosos ou iluminados, por metro quadrado do suporte e por ano | 15,00 € |
| 38.3 | Cartazes, prospectos e outro tipo de publicidade dispersa: | |
| a) | Até 50 unidades, por um dia | 15,00 € |
| | Até 50 unidades, por cada dia além do primeiro | 2,00 € |
| b) | Mais de 50 unidades, por um dia | 40,00 € |
| | Mais de 50 unidades, por cada dia além do primeiro | 3,00 € |
| 38.4 | Publicidade fixa exibida em veículos e outros meios de transporte: | |
| | Por motociclo e semelhante, por ano | 25,00 € |
| | Veículos ligeiros, por ano | 80,00 € |
| | Veículos pesados e transportes públicos, por ano | 105,00 € |
| | Por reboque e por ano | 130,00 € |

| | | |
|------|--|----------|
| 38.5 | Outros meios de transporte não previstos expressamente nesta tabela, por cada e por ano | 130,00 € |
| 38.6 | Publicidade transitória em veículos e outros meios de transporte não previstos expressamente nesta tabela: | |
| | Por cada e por dia | 5,00 € |
| | Por cada e por semana | 25,00 € |
| 38.7 | Publicidade exibida em avionetas, helicópteros, pára-quedas e outros semelhantes bem como dispositivos aéreos cativos: | |
| | Por cada e por dia | 10,00 € |
| | Por cada e por semana | 50,00 € |
| 38.8 | Publicidade sonora direta na via pública ou para a via pública , por fonte de emissão e por dia | 25,00 € |
| 38.9 | Campanhas publicitárias de rua, distribuição de impressos publicitários, distribuição de produtos e degustações, por local e por dia | 20,00 € |
| 39.º | Depósito e guarda dos suportes publicitários removidos - por dia | 25,00 € |

SECÇÃO IV

Feiras, mercado e venda ambulante

| | | |
|-------|--|----------|
| 40.º | (revogado) | |
| 40.1 | (revogado) | |
| 40.2 | (revogado) | |
| 41.º | Mercado - ocupação de espaços * | |
| 41.1 | Loja n.º 41, incluindo anexo, por mês | 315,00 € |
| 41.2 | (revogado) | |
| 41.3 | Lojas n.ºs 21 a 40, 17 e 52 a 59, por mês | 130,00 € |
| 41.4 | Lojas n.ºs 60 a 62, por mês | 100,00 € |
| 41.5 | Lojas n.ºs 11, 14 e 47 a 51, por mês | 70,00 € |
| 41.6 | Talhos com câmara de frio n.ºs 42 a 46, por mês | 190,00 € |
| 41.7 | Bancas pão e bolos n.ºs 1 a 20, por mês | 35,00 € |
| 41.8 | Bancas peixe n.ºs 1 a 8, por mês | 91,00 € |
| 41.9 | Bancas bacalhau e afins n.ºs 9 a 20, por mês | 70,00 € |
| 41.10 | Bancas produtos agrícolas n.ºs 21 a 52, por mês | 45,00 € |
| 41.11 | Bancas produtos agrícolas de lavra própria, por dia | 3,50 € |
| 41.12 | Bancas produtos biológicos, por dia | grátis |
| 41.13 | Utilização da câmara frigorífica, por caixa e por dia | 0,50 € |
| | * Os valores mensais indicados são os mínimos, sendo o valor a pagar o resultante da hasta pública realizada | |

| | | |
|------|--|---------|
| 42.º | Feiras - ocupação de espaços: | |
| 42.1 | Lugares reservados, por lugar e por mês | 30,00 € |
| 42.2 | Lugares de ocupação autorizada para venda de animais de produção caseira, por lugar e por dia | 2,00 € |
| 43.º | Mercado e feiras - transferência de espaços: | |
| 43.1 | Transferências do direito de ocupação de lugares reservados ou locais de venda, para familiares ou colaboradores permanentes | 25,00 € |
| 43.2 | Transferências do direito de ocupação de lugares reservados ou locais de venda, para pessoa coletiva na qual o titular tenha participação, ou vice-versa | 50,00 € |

SECÇÃO V

Cemitérios

| | | |
|-------|---|------------|
| 44.º | Cemitérios | |
| 44.1 | Concessão de terrenos para sepulturas perpétuas com fundações | 1.000,00 € |
| 44.2 | Concessão de terrenos para sepulturas perpétuas sem fundações | 700,00 € |
| 44.3 | Concessão de terrenos para jazigos | 3,000,00 € |
| 44.4 | Averbamento de novo titular em alvará de concessão: | |
| | Para classes sucessíveis, de jazigos e sepulturas perpétuas | 60,00 € |
| | Para outras pessoas, de jazigos | 450,00 € |
| | Para outras pessoas, de sepulturas perpétuas | 250,00 € |
| 44.5 | Inumação em sepulturas temporárias | 80,00 € |
| 44.6 | Inumação em sepulturas perpétuas | 50,00 € |
| 44.7 | Inumações em jazigos | 40,00 € |
| 44.8 | Inumações de indigentes | grátis |
| 44.9 | Ocupação de ossários municipais: | |
| | Por cada ano ou fração | 25,00 € |
| | Carácter perpétuo | 300,00 € |
| 44.10 | Exumações (inclui limpeza e transladação dentro do cemitério) | 60,00 € |
| 44.11 | Trasladações | 70,00 € |
| 44.12 | Utilização da casa mortuária | grátis |
| 44.13 | Movimentação de pedras de revestimento | 80,00 € |

SECÇÃO VI

Utilização de edifícios municipais

| | | |
|------|---|----------|
| 45.º | Fórum da Juventude - salão polivalente | |
| 45.1 | Dias úteis, por hora | 20,00 € |
| 45.2 | Sábados, domingos e feriados, por hora | 40,00 € |
| 46.º | Estádio Municipal - campos de jogos (sábados, domingos e feriados, as taxas são elevadas ao dobro): | |
| 46.1 | Campo de futebol de relva natural, por hora, dias úteis, sem iluminação: | |
| | Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, com participação em quadros competitivos | 50,00 € |
| | Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, sem participação em quadros competitivos | 75,00 € |
| | Outras entidades coletivas e individuais | 100,00 € |
| 46.2 | Campo de relva sintética, por hora, dias úteis, sem iluminação: | |
| | Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, com participação em quadros competitivos | 10,00 € |
| | Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, sem participação em quadros competitivos | 20,00 € |
| | Outras entidades coletivas e individuais | 40,00 € |
| 46.3 | Campo pelado, por hora, dias úteis, sem iluminação: | |
| | Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, com participação em quadros competitivos | 5,00 € |
| | Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, sem participação em quadros competitivos | 10,00 € |
| | Outras entidades coletivas e individuais | 20,00 € |

| | | |
|-------------|--|---------|
| 46.4 | Iluminação artificial, acresce, por hora | 10,00 € |
| 47.º | Estádio Municipal - outras instalações: | |
| 47.1 | Sauna ou hidromassagem ou banho turco, por hora | 20,00 € |
| 47.2 | Ginásio, por hora | 15,00 € |
| 47.3 | Balneários, por hora | 10,00 € |
| 48.º | Piscinas Municipais - Cartão de Sócio do Clube dos Amigos do Complexo de Piscinas Municipais de Águeda (O clube dispõe de regulamentação própria e os seus sócios têm direito a um desconto de 10% nas mensalidades e nos bilhetes de regime livre): Anuidade do cartão do Clube dos Amigos do Complexo das Piscinas Municipais de Águeda: | |
| | Dos seis aos dezassete anos, inclusive e a partir dos sessenta anos | 7,50 € |
| | Dos dezoito anos até aos cinquenta e nove anos, inclusive | 9,00 € |
| 49.º | Piscinas Municipais - aulas de natação | |
| 49.1 | Inscrição anual para aulas de natação | 7,50 € |
| 49.2 | Bebés até aos 4 anos, mensalidade*: Uma aula por semana | 15,00 € |
| | Duas aulas por semana | 20,00 € |
| | Nos casos previstos no nº 7 do artigo 17.º/C6 do Código - redução de 10% | |
| 49.3 | Crianças até aos dezassete e adultos a partir dos sessenta anos, mensalidade*: Uma aula por semana | 12,50 € |
| | Duas aulas por semana | 18,00 € |
| | Nos casos previstos no nº 7 do artigo 17.º/C6 do Código - redução de 10% | |
| 49.4 | Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, mensalidade*: Uma aula por semana | 18,00 € |
| | Duas aulas por semana | 20,00 € |
| | Nos casos previstos no nº 7 do artigo 17.º/C6 do Código - redução de 10% | |
| 49.5 | Aulas de grupos (jardins de infância, ATL's, escolas e outros), uma aula por semana, mensalidade | 7,50 € |
| 50.º | Piscinas Municipais - regime livre e Cartão Livre Trânsito (aquisições de 10 horas ou 10 bilhetes têm desconto de 20%) | |
| 50.1 | Inscrição (seguro e cartão de utente) | 7,50 € |
| 50.2 | Emissão de 2.ª via do cartão de utente | 6,00 € |
| 50.3 | Piscina interior, regime livre, por período de utilização*: Crianças até aos seis anos, desde que acompanhadas por um adulto | grátis |
| | Dos seis aos dezassete anos, inclusive e a partir dos sessenta anos | 1,50 € |
| | Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusive | 2,00 € |
| | * em período low cost - redução de 75% | |
| 50.4 | Piscina interior, cartão livre trânsito (direito à frequência de 1 período por dia na piscina, ½ período de sauna ou ½ período de hidromassagem por semana, sempre que houver horário de regime livre e vaqa; válido para o mês para que for emitido): Dos seis aos dezassete anos, inclusive e a partir dos sessenta anos | 18,00 € |
| | Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusive | 23,50 € |
| 50.5 | Piscina exterior, regime livre, por período de manhã ou de tarde: Crianças até aos seis anos, desde que acompanhadas por um adulto | grátis |
| | Dos seis aos dezassete anos, inclusive e a partir dos sessenta anos | 2,50 € |
| | Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusive | 3,50 € |
| 50.6 | Hidromassagem ou sauna, por cada período* * em período low cost - redução de 50% | 2,65 € |
| 50.7 | 1/2 período de piscina mais 1/2 período de hidromassagem ou de sauna* * em período low cost - redução de 50% | 3,50 € |
| 51.º | Piscinas Municipais - aluguer de pistas | |

| | | |
|------|--|---------|
| 51.1 | Por cada pista, tanque grande, por período de 45 minutos: | |
| | Clubes de natação federada | 5,00 € |
| | Entidades sem fins lucrativos | 10,00 € |
| | Entidades com fins lucrativos | 25,00 € |
| 51.2 | Por cada pista, tanque pequeno, por período de 45 minutos: | |
| | Clubes de natação federada | 5,00 € |
| | Entidades sem fins lucrativos | 10,00 € |
| | Entidades com fins lucrativos | 25,00 € |
| 51.3 | Tanque exterior, por período, cada grupo de 25 pessoas | 60,00 € |
| 51.4 | Por cada pista, tanque pequeno, por período de 45 minutos, para atividades recreativas | 65,00 € |

CAPÍTULO V

Intervenção sobre o exercício de atividades privadas

SECÇÃO I

Horários de funcionamento dos estabelecimentos

| | | |
|-------------|--|---------|
| 52.º | Horários de funcionamento dos estabelecimentos | |
| 52.1 | Horário de funcionamento do estabelecimento, bem como as suas alterações dentro dos limites fixados no presente Código | grátis |
| 52.2 | Alteração do horário de funcionamento do estabelecimento, além dos limites fixados | 40,00 € |

SECÇÃO II

Transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

| | | |
|-------------|-----------------------|----------|
| 53.º | Táxis | |
| 53.1 | Licença | 500,00 € |
| 53.2 | Averbamento à licença | 50,00 € |

SECÇÃO III

Licenciamentos diversos

| | | |
|-------------|---|---------|
| 54.º | Espetáculos e divertimentos públicos | |
| 54.1 | Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados: | |
| | Por um dia | 15,00 € |
| | Por cada dia além do primeiro | 2,00 € |
| 54.2 | Vistorias a recintos de espetáculos e divertimentos públicos | 25,00 € |

| | | |
|-------------|---|---------|
| 55.º | Máquinas de diversão | |
| 55.1 | Licença de exploração anual | 40,00 € |
| 55.2 | Licença de exploração semestral | 25,00 € |
| 55.3 | Registo | 40,00 € |
| 55.4 | Segunda via do título de registo | 30,00 € |
| 55.5 | Averbamento de transferência de propriedade | 15,00 € |
| 55.6 | Comunicação de mudança de lugar de exploração | 15,00 € |

| | | |
|-------------|---|---------|
| 56.º | Guardas-noturnos | |
| | Licença, emissão ou renovação e segundas vias | 25,00 € |

| | | |
|-------------|-------------------|--|
| 57.º | (revogado) | |
|-------------|-------------------|--|

| | | |
|-------------|--------------------------------------|---------|
| 58.º | Acampamentos ocasionais | |
| | Licença para acampamentos ocasionais | 15,00 € |

| | | |
|-------------|---------------------------------------|--------|
| 59.º | Peditórios | |
| | Licença para realização de peditórios | grátis |

| | | |
|-------------|-----------------------|---------|
| 60.º | Queimadas | |
| | Licença para queimada | 10,00 € |

| | | |
|------|---|---------|
| 61.º | Lançamento de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos | |
| | Licença para lançamento de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos | 25,00 € |
| 62.º | Realização de eventos na via pública | |
| 62.1 | Licença para provas e manifestações desportivas, e atividades previstas no artigo 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março | grátis |
| 62.2 | Licença para realização de arraiais, romarias, desfiles, espetáculos de rua, bailes e outros: | |
| | Por um dia | 15,00 € |
| | Por cada dia além do primeiro | 2,00 € |
| 62.3 | Licença para fogueira de santos populares | grátis |
| 63.º | Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário | |
| | Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, em unidades móveis ou amovíveis, e em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais: | |
| a) | Por dia, com um metro quadrado | 5,00 € |
| b) | Por dia, cada metro quadrado adicional | 1,00 € |

SECÇÃO IV

Comissão Arbitral Municipal

| | | |
|------|---|----------------------|
| 64.º | Comissão Arbitral Municipal | |
| 64.1 | Determinação do Coeficiente de Conservação (taxa fixada é reduzida a um quarto, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira) | 1 Unidade de Conta |
| 64.2 | Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior (taxa é reduzida a um quarto, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício) | 0,5 Unidade de Conta |
| 64.3 | Submissão de um litígio a decisão da C.A.M. (suportado em parcelas iguais, por cada uma das partes, sendo o pagamento efetuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa) | 1 Unidade de Conta |

SECÇÃO V

Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

| | | |
|------|---|--|
| 65.º | Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição | |
| | Taxa estabelecida em legislação própria | |

SECÇÃO VI

Vistorias - Higiene Pública

| | | |
|------|--|---------|
| 66.º | Vistorias - higiene pública | |
| 66.1 | Vistorias a caixas e veículos de transporte de produtos alimentares e de transporte de animais | 25,00 € |
| 66.2 | Outras vistorias | 30,00 € |

CAPÍTULO VI

Ceifeira Aquática

| | | |
|------|--|----------|
| 67.º | Ceifeira Aquática | |
| 67.1 | Utilização por dia (não inclui despesas de transporte) | 100,00 € |
| 67.2 | Técnico para manuseamento, por dia útil, em horário normal de trabalho | 95,00 € |
| 67.3 | Técnico para manuseamento, por cada hora de trabalho extraordinário | 30,00 € |

CAPÍTULO VII

Trilhos pedestres

| | | |
|------|---|---------|
| 68.º | Trilhos pedestres | |
| | Trilhos pedestres - inscrição de grupo até 40 pessoas | 75,00 € |
| | Acresce, por pessoa | 1,00 € |